



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 20, 116 e 226 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 20, 116 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 20. *A mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente, na mesma legislatura.*

Art. 116. *Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) antes da sessão, exceto as de urgência.*

Art. 226. *A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo prefeito, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.*

§ 1º *O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias úteis a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.*

§ 2º (revoga-se)

§ 3º (revoga-se)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Vila Pavão – ES, 10 de outubro de 2022.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretário CMVP/ES

Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209
www.camaravilapavao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022

SENHORES VEREADORES:


Este Projeto de Resolução tem por objetivo adequar e atualizar o Regimento Interno desta Casa a fim de haver harmonia entre este e a Lei Orgânica Municipal bem como com a Constituição Federal.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Resolução, nos termos de sua redação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em razão de desatualização com o ordenamento vigente, garantindo-se o pleno exercício de um Poder Legislativo participativo e evidenciando os princípios administrativos da eficiência e publicidade.

Câmara Municipal de Vila Pavão, 10 de outubro de 2022.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretário CMVP/ES

Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209
www.camaravilapavao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3500350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.